

Para tanto, o art. 3º da Lei prevê que o incentivo financeiro repassado aos Municípios será correspondente ao valor per capita correspondente a R\$ 0,30 (trinta centavos de real) mês por habitante, conforme Deliberação n. 274/CIB/12, de 28 de junho de 2012, e de acordo com a estimativa populacional do IBGE 2012, publicada no DOU em 31 de agosto de 2012.

A DGO rememora que, na análise das contas do exercício de 2018, constatou-se que ainda não haviam sido realizados os pagamentos relativos aos exercícios de 2015, a 2018, para a realização de procedimentos de consultas e exames de média e alta complexidade.

O assunto foi ainda objeto da Ação Civil Pública n. 090219270.2017.8.24.0023, que resultou em um acordo judicial para pagamento parcelado das parcelas atrasadas.

A tabela a seguir revela que os repasses pendentes foram efetivados até setembro/2023:

TABELA 108 REPASSES DE RECURSOS EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 16.159/2013		(Em R\$)
Mês do empenho	Valor	
Janeiro/23	579.581,80	
Fevereiro/23	581.664,82	
Março/23	598.436,08	
Abril/23	594.827,94	
Maio/23	597.687,24	
Junho/23	596.954,24	
Julho/23	598.173,79	
Agosto/23	596.490,21	
Setembro/23	246.957,93	
Total	4.990.774,05	

Fonte: Dados encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde, Anexo 36 deste Relatório de Instrução de Contas.

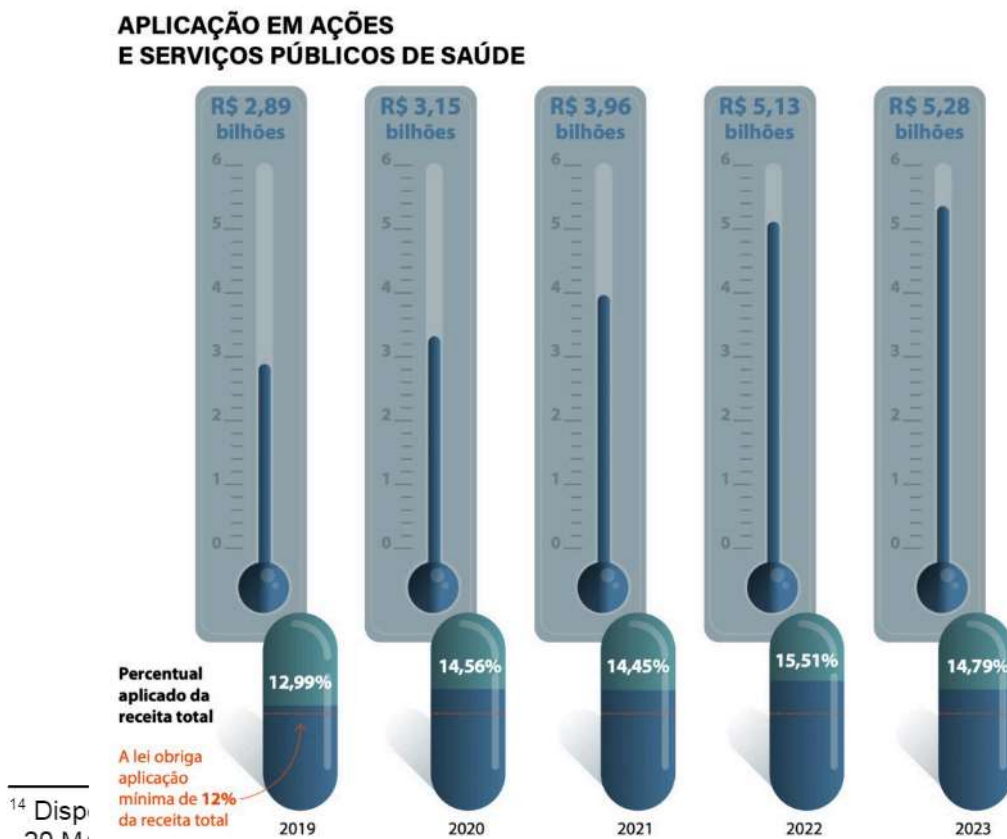
Desse modo, a análise da Área Técnica revelou que o acordo foi cumprido, após o repasse integral dos valores.

3.8.4 Avaliação da qualidade das informações contantes do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS)

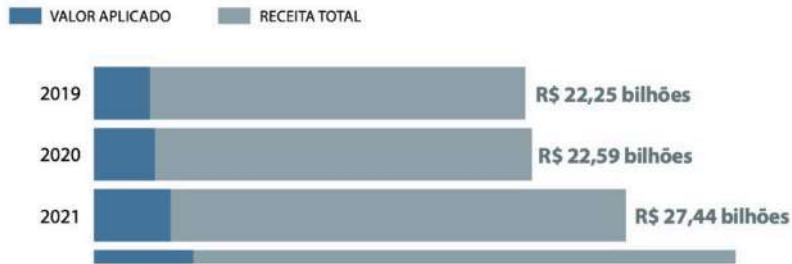
Conforme informações do Ministério da Saúde¹⁴, o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde é um sistema de registro de receitas totais e despesas públicas em saúde de todos os entes federados, sendo o único sistema de informação do Brasil com informações orçamentárias públicas de saúde.

A ferramenta é um importante controle da aplicação mínima em saúde, além de funcionar como fonte de dados para a execução dos recursos da saúde. No caso do Estado de Santa Catarina, a DGO consigna que o Governo informou os dados do exercício de 2023 em 28/02/2024, e que não há inconsistência verificada, especialmente com relação à aplicação do mínimo em saúde.

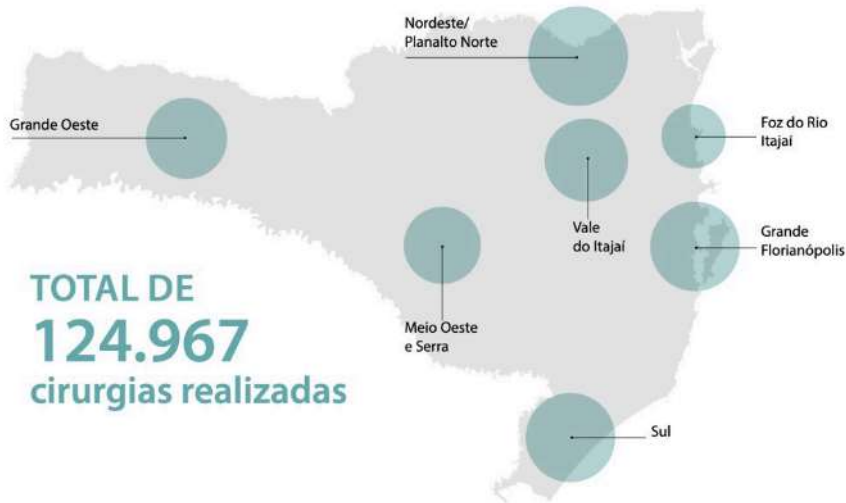
O infográfico, constante no Relatório Técnico, resume as ações em saúde relativas ao exercício de 2023:



RECEITA TOTAL E VALOR APLICADO EM SAÚDE



CIRURGIAS REALIZADAS POR MACRORREGIÃO



Nordeste/Planalto Norte	24.953
Grande Florianópolis	20.725
Sul	20.375
Vale do Itajaí	17.195
Grande Oeste	16.162
Meio Oeste e Serra	15.478
Foz do Rio Itajaí	10.079

Fonte: Relatório de cirurgias eletivas encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde – Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR (Anexo 23 deste Relatório de Instrução de Contas).

3.8.5

de um

ies

Plano estadual de saúde

O Plano Estadual Saúde é

importante instrumento de planejamento e gestão, em que são definidos problemas prioritários a serem superados, classificados por eixos e definidos os macroproblemas e objetivos. Para tanto, o Plano foi realizado a partir do levantamento de informações de saúde por região e macrorregião do estado, permitindo uma abordagem mais precisa e direcionada para enfrentar os desafios específicos de cada área.

Além disso, o documento informa os compromissos do governo para o setor e configura-se como base para execução, acompanhamento e avaliação da gestão do Sistema de Saúde¹⁵.

Ainda, a Área Técnica menciona Relatório Anual de Gestão (RAG), a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Plano Estadual de Saúde (PES) e Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde (SES), instrumentos que, juntos com o Plurianual (PPA) 2020-2023, constituem importantes ferramentas de planejamento estratégico.

No que se refere ao Mapa Estratégico da SES 2020-2023, foram descritos os seguintes resultados esperados para a sociedade:

1. Reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil;
2. Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas (violência e acidentes);
3. Reduzir a taxa de mortalidade por causas cardiovasculares, neoplasias, diabetes e respiratórias crônicas;
4. Reduzir a internação por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde (APS);
5. Impactar positivamente o desenvolvimento econômico e social, promovendo ambientes saudáveis;
6. Reduzir a fila de espera.

Nessa mesma linha, o Plano Estadual de Saúde previu indicadores, que foram consolidados em infográficos, conforme consta do Relatório Técnico:

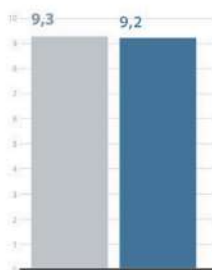
PERSPECTIVA SOCIEDADE

• REDUÇÃO DA MORTALIDADE

■ META ■ REALIZADO



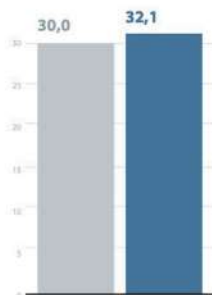
Infantil
POR 1.000 NASCIDOS VIVOS



Alcance da meta
101,0%



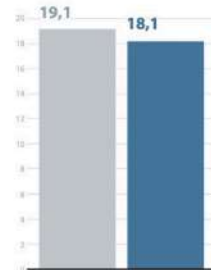
Materna
POR 100.000 NASCIDOS VIVOS



Alcance da meta
93,5%



Causas externas
(acidente de trânsito)
POR 100.000 HABITANTES



Alcance da meta
105,5%

¹⁵ Disp
plane
estad
Proce:

• REDUÇÃO DE PACIENTES NA FILA A MAIS DE 365 DIAS

■ META ■ REALIZADO

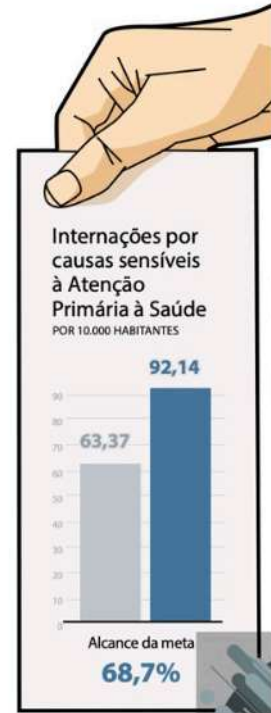
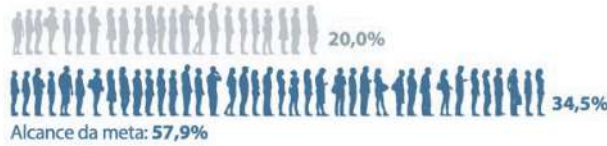
Para consulta



Para exames



Para cirurgias eletivas



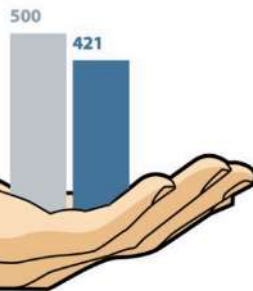
PERSPECTIVA PROCESSO

■ META ■ REALIZADO

População com cobertura estimada por equipes de atenção primária à saúde e de saúde da família



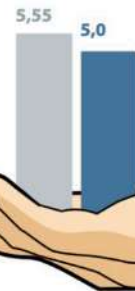
Transplantes realizados POR NÚMERO DE ÓRGÃOS SÓLIDOS



Alcance da meta: 84,2%



Coefficiente de mortalidade por Aids POR 100.000 HABITANTES



Alcance da meta: 110%

A partir da análise dos indicadores do Plano Estadual de Saúde (2020-2023) e do monitoramento encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde, observa-se que algumas importantes metas tiveram baixa realização, como a redução de pacientes na fila de espera para consultas (61,1% da meta), e para cirurgias eletivas (57,9% da meta).

Nesse ponto, cabe recomendar a continuidade no desenvolvimento de ações para o alcance das metas definidas no referido Plano. Como mencionado ao longo do Relatório do Relator, o estado tem demonstrado várias medidas que estão sendo adotadas e que tiveram impacto em diversos aspectos. No entanto, é crucial dar continuidade a esses esforços, especialmente em relação às metas não alcançadas, para assegurar a melhoria contínua do sistema de saúde estadual.

Com efeito, os instrumentos listados, aliados à fixação de metas, ao acompanhamento, ao monitoramento e à reavaliação das metas, são fundamentais para a elaboração de diagnósticos e para a implementação de ações e serviços de saúde mais eficazes.

Assim, estes processos contribuem significativamente para a governança na saúde pública, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e uma resposta mais adequada às necessidades da população.

Além disso, a utilização desses instrumentos facilita a transparência e a prestação de contas, aspectos essenciais para o acompanhamento do sistema de saúde.

3.8.6 Enfrentamento da Covid-19

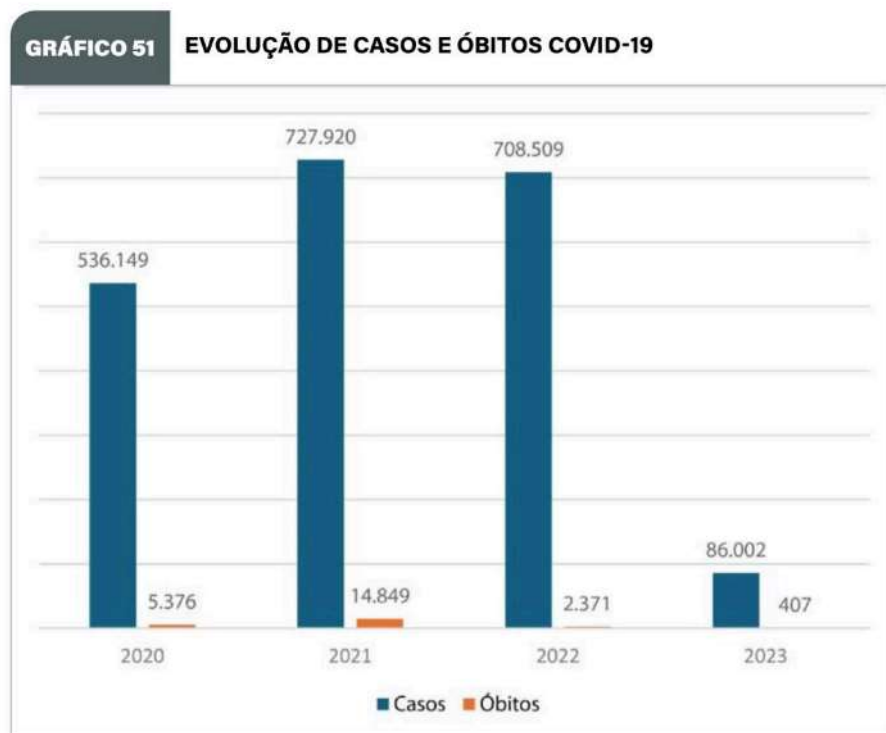
A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia a infecção causada pelo novo coronavírus (covid-19) e o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19). No âmbito do Estado de Santa Catarina, o Decreto n. 515, de 17 de março de

2020, declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19.

A pandemia de covid-19 reestruturou a forma de atuação da sociedade e das instituições e, no caso da saúde, a sua transformação foi ainda mais profunda, de modo que é inevitável se pensar em construir políticas públicas em saúde sem ter como norte o cenário pós-pandêmico.

Em 2023, foi apurado pela DGO que não houve Receitas recebidas pelo Poder Executivo Estadual para o enfrentamento da covid-19. Já no que se refere às despesas empenhadas no mesmo exercício, tem-se o montante de R\$ 84,11 milhões.

Além disso, registrou-se que os casos confirmados chegaram a 86.002 e os óbitos foram de 407. A tabela a seguir mostra o comportamento de casos e óbitos, em decorrência da covid-19, nos últimos quatro anos:



Fonte: <http://transparenciacovid19.sc.gov.br/>.

Assim, observa-se uma decrescente de casos e óbitos, cenário esperado no contexto pós-pandemia, em face de aspectos como a vacinação em massa, o avanço do conhecimento



científico e a incorporação de novas condutas médicas baseadas em evidências, que contribuíram para o controle da doença.

3.9 PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Na forma prevista pelo art. 193 da CE, o Estado de Santa Catarina destinará, por intermédio de duodécimos, pelo menos 2% de suas receitas correntes à pesquisa científica e tecnológica, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando-se metade deste montante à pesquisa agropecuária.

Pela legislação estadual¹⁶, tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) e pela FAPESC (Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado). Logo, por serem a FAPESC e a EPAGRI, as instituições voltadas ao atendimento destas finalidades, é a partir das despesas por elas realizadas que o limite em questão foi avaliado.

Sendo assim, considerando-se que o montante mínimo de aplicação, segundo os cálculos apresentados pelo Relatório Técnico, é de R\$ 606,74 milhões e que a EPAGRI e a FAPESC aplicaram R\$ 471,92 milhões e R\$ 181,24 milhões, respectivamente, tem-se como observado o limite constitucional, pois as despesas totalizaram 653,16 milhões (2,15% das receitas correntes apuradas no período).

Cabe mencionar que, consoante as decisões plenárias n. 224/2023 e n. 346/2023, decorrentes dos processos PMO's n. 16/00512230 e n. 16/00510962, devem ser considerados os valores totais das despesas executadas pela FAPESC, independente de função, para fins do cumprimento constitucional do artigo 193 da Constituição Estadual. Por sua vez, para as despesas da EPAGRI, somente devem ser considerados os valores executados nas funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura e quando houver expressa comprovação também os valores executados nas demais funções.

¹⁶ Lei Complementar (estadual) n. 282/2005, artigo 1º, parágrafo único; Lei Complementar (estadual) n. 741/2019, artigos 66, § 1º, e 81, § 3º; Lei n. 14.328/2008, artigo 26, alterada pela Lei n. 16.382/2014.

Por fim, registra-se que os valores apurados pelo Corpo Técnico coincidem com os publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), de acordo com o Volume 1 – Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), p. 187 e Volume 2 – Anexos do Balanço Geral do Estado, p. 543, razão pela qual não há ressalva a ser realizada no presente tópico da prestação de contas.

3.10 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS

Historicamente o processo de apreciação de contas anuais de governo possui um capítulo específico sobre as empresas estatais que compõem a estrutura do Governo do Estado.

No exercício de 2023, a DGO aponta que a administração indireta do Estado de Santa Catarina era formada pelas 20 empresas listadas a seguir, cuja maioria das ações com direito a voto pertencem ao Governo:

QUADRO 3	EMPRESAS PERTENCENTES AO GOVERNO DE SANTA CATARINA	Das empresas acima, que 3 em fase
listadas nota-se estão de	BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	
	BESCOR – BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens – Em Liquidação	
	CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	
	CEASA – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	
	CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Holding (Controladora de Celesc Distribuição S.A., e Celesc Geração S.A. e SCGás)	
	CELESC Distribuição S.A.	
	CELESC Geração S.A.	
	CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	
	CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	
	COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – Em Liquidação	
	EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	
	IAZPE- Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A.	
	INVESC – Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.	
	HIDROCALDAS – Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz	
	SANTUR – Santa Catarina Turismo S.A. – Em Liquidação	
	SAPIENS PARQUE S.A.	
	SCGÁS – Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	
	SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (Controladora de SCPAR Porto de Imbituba S.A e SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.)	
	SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
	SCP PAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.	

Processo:

154

Fonte: Balanço Geral do Estado referente a 2023, volumes I e II.

liquidação, quais sejam: BESCOR (Besc S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens); COHAB (Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina) e SANTUR (Santa Catarina Turismo S.A).

A próxima tabela, por sua vez, demonstra a participação societária do Estado nas Sociedades de Economia Mista e nas Empresas Públicas catarinenses:

Empresa	Participação acionária		
	Direta do Estado	Indireta do Estado	Total
Badesc	99,85%	0,00%	99,85%
Bescor	99,99%	0,00%	99,99%
Casan	89,07%	2,21%	91,28%
Ceasa	93,91%	0,00%	93,91%
Celesc Holding	20,20%	0,00%	20,20%
Celesc Distribuição	0,00%	20,20%	20,20%
Celesc Geração	0,00%	20,20%	20,20%
Ciasc	100,00%	0,00%	100,00%
Cidasc	100,00%	0,00%	100,00%
Cohab	99,998%	0,00%	99,998%
Epagri	96,83%	0,00%	96,83%
Iazpe	99,58%	0,00%	99,58%
Invesc	99,50%	0,50%	100,00%
Hidrocaldas	100,00%	0,00%	100,00%
Santur	96,75%	0,00%	96,75%
Sapiens Parque	65,18%	32,90%	98,08%
SCGás	0,00%	3,43%	3,43%
SCPar	100,00%	0,00%	100,00%
SCPar Porto de Imbituba	0,00%	100,00%	100,00%
SCPar Porto de São Francisco do Sul	0,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Ofícios remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Percebe-se, portanto, que em algumas empresas a participação acionária do Estado ocorre de forma indireta, por meio de outras estatais, a exemplo da Casan, Celesc Distribuição, Celesc Geração, Sapiens Parque, SCGÁS, SCPAR Porto de Imbituba e SCPAR Porto de São Francisco do Sul.



3.10.1 Análise das demonstrações contábeis das empresas pertencentes ao governo de Santa Catarina

As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em especial, o artigo 176 estabelece que ao fim de cada exercício social a Diretoria determinará a elaboração das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação atual do patrimônio, bem como as alterações ocorridas no exercício.

A DGO destacou que procedeu à análise consolidada das demonstrações contábeis, conforme informações encaminhadas por cada uma das empresas estatais, ressalvando, porém, que não foram efetuados testes de auditoria para validação dos números e controles internos individuais.

Assim, de posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício (principais demonstrações financeiras), em alguns casos provisórios, visto que nem todas as empresas tinham apurado as demonstrações definitivas, o Corpo Instrutivo consolidou, para fins de apresentação, apenas as somas dos saldos contábeis de cada grupo de contas, conforme demonstram as tabelas constantes do Anexo 1 do Relatório Técnico, cuja análise dos dados está registrada nos tópicos a seguir.

3.10.2 Análise dos balanços patrimoniais

Ao analisar o conjunto dos Balanços Patrimoniais dessas entidades, a Diretoria Técnica constatou que, no exercício de 2023, o valor consolidado do ativo e do passivo das estatais foi de R\$ 24,48 bilhões.

O Ativo, que representa os bens e direitos das companhias, é disposto por ordem decrescente quanto à possibilidade de sua realização (grau de liquidez). O exame dos valores ali registrados revela que o Ativo estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R\$ 7,19 bilhões, do Ativo Realizável a Longo Prazo, com R\$ 4,19 bilhões, e do Ativo Permanente,



com R\$ 13,08 bilhões. Pode-se observar, portanto, que o Governo do Estado de Santa Catarina tem maior concentração no Ativo Permanente. Isto significa que a possibilidade de realização dos elementos ali listados dar-se-á majoritariamente após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2025.

O Passivo representa as obrigações classificadas em ordem decrescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido onde se encontram registrados o Capital Social, as Reservas e os Prejuízos Acumulados.

Do exame dos valores registrados, constatou-se que a composição era expressa pelos grupos do Passivo Circulante com R\$ 13,66 bilhões e do Passivo Não Circulante com R\$ 8,64 bilhões. Integra, ainda, o Passivo, o Patrimônio Líquido com registro de R\$ 2,16 bilhões. Logo, os dados demonstram que a exigência das obrigações está concentrada no curto prazo.

Ainda sobre esse assunto, é importante destacar a representatividade das empresas BADESC, CASAN, CELESC S.A. (Holding) e a CELESC Distribuição S.A. e a SCGÁS que correspondem a 87,67% do total do Balanço consolidado das empresas estatais catarinenses.

Como destaques individuais, registra-se que a CELESC Distribuição S.A. tem a representatividade de corresponder a 44,17% de todo o Ativo Consolidado das estatais. A CASAN representa 23,71% do Ativo Não Circulante (prepondera o Intangível).

Por outro lado, a INVESC é a empresa que apresenta o passivo mais significativo, eis que corresponde a 58,40% de todo o Passivo Circulante das estatais, além de ser crucial na apresentação do Patrimônio Líquido Consolidado, pois acumula saldo de R\$ 7,98 bilhões negativos nesta situação.

3.10.3 Análise da situação geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante, referente ao exercício de 2023, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.



No curto prazo, temos o Ativo Circulante com saldo de R\$ 7,19 bilhões e o Passivo Circulante que totaliza R\$ 13,66 bilhões, havendo diferença de R\$ 6,47 bilhões a maior nas obrigações com vencimento em curto prazo em relação aos recursos disponíveis. Há, portanto, uma severa dificuldade na liquidez corrente das estatais, tendo em vista a diferença significativa entre os recursos disponíveis existentes e as obrigações exigíveis a curto prazo, uma vez que para cada 1 real de dívida de curto prazo existe apenas R\$ 0,53 para quitá-la.

Já em relação às contas Não Circulantes, ocorre o inverso, pois o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 17,28 bilhões, enquanto o Passivo Não Circulante apresenta o saldo de R\$ 8,65 bilhões. Logo, o Ativo Não Circulante equivale a aproximadamente duas vezes o valor do Passivo Não Circulante.

Com base nesta constatação, surge a necessidade de o Estado, por meio de seus gestores nas estatais, buscar alternativas no sentido de reequilibrar a liquidez de menor prazo (Circulante), eis que as Obrigações suplantam em muito os valores para suportá-las, sendo preponderante no resultado analisado a situação da INVESC, que se excluía configuraria uma conclusão significativamente diferente e favorável.

3.10.4 Análise consolidada das demonstrações do resultado do exercício de 2023

A Demonstração do Resultado do Exercício é a apresentação resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício e tem por escopo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido.

Nesse contexto, merecem destaque os resultados superavitários das empresas CELESC Holding, CELESC Distribuição, SCGÁS, CELESC Geração, e BADESC, com lucros de R\$ 557,03 milhões, R\$ 440,16 milhões, R\$ 156,30 milhões, R\$ 95,65 milhões e R\$ 80,86 milhões, respectivamente. Como bem destacado pelo MPC, as empresas que apresentaram os maiores lucros (CELESC Holding, CELESC Distribuição e SCGÁS) são precisamente aquelas que o Estado detém as menores participações (nestes casos, respectivamente, 20,2%, 20,2% e 3,43% do capital).



Por outro lado, prejuízos mais significativos ficaram por conta das empresas CIASC e HIDROCALDAS que apresentaram resultados negativos de R\$ 6,17 milhões e R\$ 3,62 milhões, respectivamente. Nestas empresas, a participação estatal representa praticamente a totalidade do capital.

Pontua-se que a INVESC, diferentemente da situação histórica, não vem reconhecendo nos três últimos exercícios como despesas financeiras os valores referentes a Variações Monetárias e Juros Vencidos sobre Debêntures.

Desse modo, da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício extrai-se que o lucro líquido das empresas estatais, durante o exercício de 2023, atingiu R\$ 1,47 bilhões.

3.10.5 Da projeção da participação direta do Estado nos resultados obtidos pelas estatais em 2023

Consoante salientado, o resultado consolidado obtido pelas empresas estatais catarinenses em 2023 resulta num lucro líquido no montante de R\$ 1,47 bilhões. Porém, antes de se adotar conclusões que não reflitam a real situação, é necessário que se considere o eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

Para propiciar uma melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas pela DGO as informações acerca da composição acionária das empresas, tanto nas estatais que apresentaram resultado positivo (lucro), como nas estatais que apresentaram resultado negativo (prejuízo) no exercício de 2023 (tabelas 117 e 118 do Relatório Técnico).

Com base nestas informações, é possível expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois diferentemente do que uma simples leitura aparenta, o lucro de uma determinada empresa estatal não significa que o resultado como um todo refletirá na participação do Estado. Por abarcarem sociedades de economia mista, há participação de terceiros na composição de seu capital. Assim sendo, os reflexos de seu resultado devem ser considerados proporcionalmente à participação acionária do Estado.



Este enfoque permite concluir que a análise do resultado atingido pelas Estatais Catarinenses deve ser sopesada com a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois, embora detenha o poder de decisão por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), isso não significa que o resultado como um todo, no caso das participações minoritárias, refletirá integralmente em lucro ou prejuízo nas contas estaduais.

Sendo assim, conforme análise efetuada pelo Corpo Técnico, o resultado nominal nas estatais traduz uma projeção positiva ao Estado com um lucro de R\$ 444,43 milhões.

3.10.6 Destaques de investimentos das estatais em 2023

Por fim, cumpre ressaltar que a DGO solicitou às empresas estatais informações quanto à destinação dos valores mais significativos dos investimentos por elas realizados. Dos dados fornecidos, constatou-se que o volume de investimentos realizados por 13 das estatais atingiu a cifra de R\$ 1,96 bilhão, montante que, em relação ao nível de investimento registrado em 2022, corresponde a um crescimento da ordem de 5,94%.

3.10.7 INVESC

Santa Catarina Participação e Investimentos S/A (INVESC) é uma empresa estatal, criada pela Lei (estadual) n. 9.940/1995, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense, tendo por acionistas o Estado de SC, com 99,5%, e a CODESC, com 0,5%.

À época, foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 1º/11/1995, remuneradas pela TJLP, acrescidos de juros de 14% ao ano, a serem pagos anualmente. A maioria dos recursos foi transferida para o Tesouro do Estado por meio de convênios e aplicados em investimentos públicos, e o restante se encontra na Companhia para satisfação das obrigações acessórias. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/2000, não foram resgatadas pela INVESC e estão sendo executadas judicialmente, no bojo dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

autos n. 023.00.005707-2 (0005707-37.2000.8.24.0023 – e-proc 1G), movido pela Planner Corretora de Valores S.A..¹⁷

A DGO salientou que, atualmente, a Companhia não possui atividades operacionais, cumprindo apenas as obrigações acessórias previstas na legislação vigente para sua existência, tudo isto em virtude da impossibilidade de baixa da empresa em virtude das demandas judiciais em andamento para cobrança das debêntures vencidas e não resgatadas, objeto da ação judicial supracitada.

Além disso, a empresa não possui quadro de funcionários, nem sede própria, tendo como patrimônio somente alguns equipamentos necessários à manutenção das atividades.

A Diretoria Técnica acrescentou, ainda, que, conforme informações constantes no sítio da SEF, é intenção do Estado de Santa Catarina e da Diretoria da Companhia, solucionar a pendência judicial junto aos debenturistas para poder extinguir a estatal.

Sobre esse assunto, vale ressaltar que, até o exercício de 2020, as demandas judiciais da INVESC constavam no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, eram registrados os valores em contas de controle na contabilidade (contas 7.4.0.0.00.00.00 Riscos Fiscais e 8.4.0.0.00.00.00 Execução dos Riscos Fiscais).

Em 2021 (conforme distorção 3.2.2, Relatório da Auditoria Financeira BGE/SC 2021, Doc. 1 dos Anexos do Relatório da Prestação de Contas do Governador 2021 – PCG 22/00044040), visando aproximar os critérios adotados pelo Estado de Santa Catarina aos utilizados pela União, houve mudança estrutural da metodologia adotada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC) na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas contra o Estado, autarquias e fundações públicas (Portaria GAB/PGE n. 102/2021), de forma que, analisadas as demandas pela PGE/SC, esta avaliou que as ações judiciais da INVESC não constituiriam riscos fiscais do Estado.

¹⁷ Informações extraídas pela DGO em acesso ao site < <https://www.sef.sc.gov.br/saiba-mais/invesc>>, na data de 17/4/2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Nesse contexto, com o objetivo de acompanhar a situação dos riscos fiscais do Estado de maneira geral, a DGO realizou reunião com a Secretaria de Estado da Fazenda na data de 28/9/2023, na qual também foi tratada a situação das ações judiciais da INVESC. Em 22/2/2024, foi encaminhado o Ofício TC/DGO n. 14/2024 ao Secretário de Estado da Fazenda solicitando atualização sobre as discussões e análises referente a este tema, o qual foi respondido por meio do Ofício SEF/GABS n. 0193/2024, ref. PCG n. 23/00738915 c/c Anexo – Informação NAG/PGE n. 12/2024.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Estado, no referido documento, manifestou que a INVESC é a única devedora reconhecida no título objeto da execução em trâmite. Assim, a responsabilidade pela execução recairia exclusivamente sobre a INVESC, ente da administração indireta estadual, com personalidade jurídica e patrimônio próprios.

Outrossim, a PGE/SC informou que na ação de execução movida pela Planner Corretora de Valores S.A. contra a INVESC houve ingresso da proprietária de 70% das debêntures emitidas requerendo o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina ante a insolvência da INVESC e, por via de consequência, o redirecionamento da execução em face do ente público e, subsidiariamente, a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da INVESC, por suposto abuso de direito por parte do acionista controlador. Apresentada a defesa, o pedido foi indeferido ante a ilegitimidade ativa da requerente para ingressos nos autos, restando concluído que “a análise dos requerimentos de reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina e de designação de audiência de conciliação fica, neste momento, prejudicada.”

No Relatório Técnico, a DGO elencou os argumentos traçados pela PGE/SC em sua defesa, utilizados para o fim de demonstrar a linha de raciocínio do Estado para não caracterização da dívida da INVESC como risco fiscal:

- as hipóteses de legitimidade para suportar a execução estão claramente definidas no CPC, e o Estado não se enquadra nelas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

- a inclusão do Estado como devedor subsidiário implicaria em atribuir-lhe responsabilidade solidária, uma vez não esgotada a possibilidade de cobrança da devedora principal, o que não é admissível, e, além disso, existem diversas penhoras nos autos garantindo a dívida e não há evidência de que essas penhoras sejam insuficientes para quitar o débito; e
- o processo de execução não seria a seara adequada para comprovação da existência da responsabilidade subsidiária, tampouco para descon sideração da personalidade jurídica da INVESC.

Desse modo, restou relatado o panorama em que se encontram os débitos da INVESC, que, consoante os fatos e fundamentos anteriormente expostos, não são mais classificadas como riscos fiscais, visto que as pendências judiciais da INVESC, neste momento, não poderiam ser opostas ao Erário, conforme entendimento da PGE/SC.

Diante da situação, ainda pendente de resolução judicial, a DGO salientou que a questão continuará a ser acompanhada pelo seu corpo de auditores.

Apesar disso, considerando os problemas de liquidez de curto prazo (circulante) e o persistente passivo da INVESC, entende-se cabível a formulação de recomendação ao Estado de Santa Catarina para que adote providências urgentes visando reequilibrar a liquidez de menor prazo das estatais, bem como adote medidas efetivas para a extinção das empresas que se encontram há anos em liquidação.

3.11 SEGURANÇA PÚBLICA

O direito fundamental à segurança encontra-se arrolado entre os direitos fundamentais invioláveis do cidadão brasileiro, conforme disposição constante do caput do Art. 5º da Constituição Federal. Também, foi trazida como um dos direitos sociais previstos no caput do Art. 6º e recebeu tratamento diferenciado no Capítulo III do Título V, que trata da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. A Constituição do Estado de Santa Catarina não se dissociou dessas previsões, porquanto instituiu, igualmente, a segurança pública em seu núcleo de garantias, definindo em seu Art. 105 como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

No Estado de Santa Catarina, a Lei Complementar Estadual n. 741/2019, com as alterações produzidas pela Lei Complementar Estadual n. 789/2021 e a Lei n. 18.646, de 5 de junho de 2023, dispõem sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo.

Nesse sentido, é importante registrar que, com a reforma administrativa da estrutura do Estado, promovida pela Lei n. 18.646/2023, ocorreu a alteração de parte da estrutura anterior da segurança pública, de forma que o Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial passou a ser denominado Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP). A Secretaria de Defesa Civil, por sua vez, passou a denominar-se Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC). Já a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), manteve a sua denominação. Assim, tais Secretarias são responsáveis pelo amplo desenvolvimento das ações de segurança pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

3.11.1 Despesas empenhadas

Da análise realizada, constatou-se que durante o exercício de 2023, as despesas empenhadas em segurança pública no Estado totalizaram R\$ 5,27 bilhões.



TABELA 122 DESPESAS EMPENHADAS ATINENTES À SEGURANÇA PÚBLICA (Em R\$)

Programa	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC)	Total
110 – Construção de Rodovias	–	–	6.109.197,72	6.109.197,72
120 – Integração Logística	203.418,00	–	–	203.418,00
130 – Conservação e Segurança Rodoviária	21.459.398,57	–	–	21.459.398,57
342 – Revitalização da Economia Catarinense – PREC	–	–	1.860,00	1.860,00
348 – Gestão Ambiental Estratégica	281.580,00	–	–	281.580,00
430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.999.320,85	–	–	9.999.320,85
520 – Inclusão Social – Identificação e Eliminação de Barreiras	45.771,00	–	–	45.771,00
610 – Educação Básica com Qualidade e Equidade	22.228,88	–	–	22.228,88
701 – Redução da Criminalidade	156.720.219,46	–	–	156.720.219,46
702 – Aumento da Operacionalidade	96.087.859,31	–	–	96.087.859,31
703 – Promoção da Integração	42.959.539,16	–	–	42.959.539,16
704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública	3.093.390.907,36	–	–	3.093.390.907,36
730 – Gestão de Riscos	6.600.720,31	–	21.289.045,82	27.889.766,13
735 – Gestão de Desastres	174.857,14	–	44.596.566,10	44.771.423,24
736 – Gestão de Educação em Defesa Civil	–	–	969.855,24	969.855,24
745 – Fortalecendo Direitos	18.743,20	–	–	18.743,20
750 – Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativa	–	1.532.741.967,37	–	1.532.741.967,37
760 – Ressocialização dos Apenados e dos Adolescentes em Conflito com a Lei	–	34.068.776,71	–	34.068.776,71
770 – DETRAN Digital – Modernização dos Serviços Prestados	150.775.146,41	–	–	150.775.146,41
850 – Gestão de Pessoas	–	–	8.688.710,31	8.688.710,31
855 – Saúde Ocupacional	1.011.580,70	–	6.626,00	1.018.206,70
875 – Advocacia do Estado de Santa Catarina	18.952,88	–	–	18.952,88
900 – Gestão Administrativa – Poder Executivo	7.135.693,14	98.760,00	9.088.370,73	16.322.823,87
910 – Gestão Administrativa – Ministério Público	795.286,92	–	–	795.286,92
915 – Gestão Estratégica – Ministério Público	7.709.526,00	–	–	7.709.526,00
930 – Gestão Administrativa – Poder Judiciário	353.828,65	–	–	353.828,65
935 – Gestão Administrativa – Tribunal de Contas	20.047,00	–	–	20.047,00
990 – Encargos Especiais	13.563.032,95	–	–	13.563.032,95
Total	3.609.347.657,89	1.566.909.504,08	90.750.231,92	5.267.007.393,89

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Desse montante, 68,53% (R\$ 3,61 bilhões) foram empenhados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP); R\$ 1,57 bilhão (29,75%) pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP); e, R\$ 90,75 milhões (1,72%) pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC).

Constatou-se, ainda, que no âmbito da SSP o programa que mais recebeu aplicação de recursos foi o de “Melhoria Estrutural da Segurança Pública” (R\$ 3,09 bilhões); na SAP, a



maior aplicação dos recursos foi destinada ao programa de “Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo” (R\$ 1,53 bilhão); e, na SDC a maior destinação de recursos foi para o programa de “Gestão de Desastres” (R\$ 44,60 milhões).

3.11.2 Secretaria de estado da segurança pública (SSP)

De acordo o Art. 41-C, introduzido pela n. 18.646/2023, a SSP é constituída pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e a Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCISC), cabendo a ela, em articulação com a sociedade, promover a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada desses órgãos e da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

Importante registrar que a citada Lei Estadual manteve preservadas a autonomia e as competências relativas à gestão interna da PMSC, da PCSC, do CBMSC, da PCISC e da SAP, no tocante às finanças, à contabilidade, às pessoas e ao apoio operacional.

3.11.2.1 Avaliação dos indicadores da SSP

Na SSP, a área técnica avaliou os indicadores relacionados ao registro de ocorrências de mortes violentas decorrentes de homicídios, feminicídios, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e de confronto policial.

TABELA 123 INDICADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SC

Descrição/Ano	2020	2021	2022	2023	Total	Variação (%) 2023/2020	Variação (%) 2023/2022
Mortes violentas	811	746	686	678	2.921 (100%)	-16,40	-1,17
Homicídio	690	638	597	571	2496 (85,45%)	-17,25	-4,36
Feminicídio (já contabilizado no indicador de Homicídio acima)	57	55	57	55	224 (7,67%)	-3,51	-3,51
Latrocínio	20	23	25	12	80 (2,74%)	-40,00	-52,00
Lesão corporal seguida de morte	15	15	20	16	66 (2,26%)	6,67	-20,00
Confronto policial	86	70	44	79	279 (9,55%)	-8,14	79,55

Fonte: Boletim Mensal de Indicadores SSP, dezembro 2023. Disponível em: https://www.ssp.sc.gov.br/files/dinidocs2023/12_Dezembro.pdf. Acessado em: 16/02/2024.

Conforme análise realizada pela DGO, constatou-se que no exercício de 2023, houve uma redução da ordem de 16,40% do número de vítimas de mortes violentas no Estado, se comparado ao exercício de 2020. Por seu turno, em relação ao ano de 2022, ocorreu uma diminuição de 1,17%.

Relativo aos homicídios, no exercício de 2023, houve decréscimo de ocorrências em comparação aos anos de 2020 e 2022, nos percentuais de 17,25% e 4,36%, respectivamente. Observa-se, também, considerável redução nos registros de mortes decorrentes dos crimes de latrocínio e lesão corporal.

Quanto aos crimes de feminicídio, no exercício de 2023 ocorreram 55 mortes, número idêntico ao verificado em 2021 e 2 casos a menos comparativamente aos registrados nos anos de 2020 e 2022, configurando um decréscimo de 3,51%.

Sobre as políticas públicas de combate à violência contra a mulher, é importante registrar que o Estado de Santa Catarina, por meio da Lei nº 18.666/2023, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 422/2008, instituiu prioridade de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, junto ao Programa de Habitação do Estado.

Por fim, com exceção das ocorrências de “confronto policial”, todas as demais ocorrências descritas acima tiveram significativa redução durante o exercício de 2023.

3.11.3 Secretaria de estado da administração prisional e socioeducativa (SAP)

Importante reprimir que a Lei n. 18.646/2023, não trouxe mudanças em relação à SAP, mantendo as competências originárias definidas no artigo 30 da LC n. 741/2019. Assim, compete à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, mediante seus órgãos (Departamento de Administração Prisional - DEAP, Departamento de Administração Socioeducativo - DEASE e Academia de Administração Prisional e Socioeducativa - ACAPS).

3.11.3.1 Avaliação dos indicadores da SAP

Na avaliação dos indicadores desta Secretaria, a DGO analisou o demonstrativo de ocupação das unidades prisionais.

TABELA 125 DEMONSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

Presídios	Capacidade Projetada	Lotação	Déficit ou Superavit de vagas	Condições
Penitenciária de Florianópolis	1.285	1.503	-218	Péssimas
Complexo Penitenciário do Estado (COPE)	1.312	1.277	35	Boas
Superintendência Regional Sul (SR02)	2.768	3.812	-1.044	-
Presídio Regional de Joinville	845	1.353	-508	Regulares
Penitenciária Industrial de Joinville	670	950	-280	Regulares
Presídio Feminino de Joinville	280	255	25	Regulares
Unidade Prisional Avançada de São Francisco do Sul	177	252	-75	Regulares
Unidade Prisional Avançada de Barra Velha	107	149	-42	Regulares
Superintendência Regional Norte (SR03)	2.079	2.959	-880	-
Penitenciária Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	1.168	1.430	-262	Boas
Presídio Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	696	1.118	-422	Boas
Presídio Feminino de Itajaí	280	264	16	Boas
Unidade Prisional Avançada de Itapema	134	137	-3	Boas
Unidade Prisional Avançada de Brusque	88	115	-27	Boas
Superintendência Regional do Vale do Itajaí (SR04)	2.366	3.064	-698	-
Penitenciária da Região de Curitibaanos	857	1035	-178	Boas
Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	795	1034	-239	Boas
Presídio Masculino de Lages	344	489	-145	Boas
Presídio Regional de Lages	205	258	-53	Boas
Presídio Regional de Caçador	152	159	-7	Boas
Unidade Prisional Avançada de Campos Novos	102	134	-32	Regulares
Unidade Prisional Avançada de Videira	110	181	-71	Péssimas
Unidade de Segurança Máxima do Estado	60	26	34	Boas
Superintendência Regional Serrana (SR05)	2.625	3.316	-691	-
Superintendência Regional do meio Vale do Itajaí (SR07)	2.155	2.761	-606	-
Unidade Prisional Avançada de Canoinhas	109	162	-53	Regulares
Presídio Regional de Jaraguá do Sul	401	618	-217	Boas
Presídio Regional de Mafra	106	252	-146	Regulares
Unidade Prisional Avançada Porto União	166	165	1	Boas
Superintendência Regional do Planalto Norte (SR08)	782	1.197	-415	-
TOTAL GERAL: 54 UNIDADES PRISIONAIS	20.358	25.317	-4.959	-

Proc

168

De acordo com os dados extraídos do sistema Geopresídios¹⁸, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, o Estado de Santa Catarina possuía um déficit de 4.959 vagas durante o ano de 2023, configurando um déficit menor se comparado ao exercício de 2022, quando a carência foi de 5.207 vagas. Das 54 unidades prisionais do Estado, apenas 10 unidades não apresentaram carência de vagas.

Em relação às condições das unidades prisionais do Estado, a DGO cercou-se de informações extraídas do sistema Geopresídios. De acordo com a avaliação, das 54 unidades prisionais do Estado, 21 foram classificadas como condições “boas”; 21 como “regulares”; 01 como “ruim”; e, 11 como péssimas. Nenhuma unidade prisional avaliada atingiu a condição de “Excelente”.

TABELA 126 CONDIÇÕES DAS UNIDADES PRISIONAIS EM SANTA CATARINA

Condições	Quantidade Unidades Prisionais	%
Excelentes	–	–
Boas	21	38,89
Regulares	21	38,89
Ruins	01	1,85
Péssimas	11	20,37
Total	54	100,00

Fonte: Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados das Inspeções nos estabelecimentos penais. Dados extraídos em 23/02/2024. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=comarca&opcao_escolhida=31&tipoVisao=estabelecimento.

Por fim, o Corpo Técnico desta Corte registrou que no exercício de 2023 a SAP destacou-se positivamente em ações de inovação no sistema prisional, ações de prevenção e mitigação em casos de crise, além de relevantes ações de ressocialização e socioeducação dos reeducandos.

¹⁸ Nos termos da Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ, os Juízes de Execução Criminal devem inspecionar mensalmente os penais sob sua jurisdição. Devem ainda encaminhar, até o 5º dia do mês subsequente, o relatório de inspeção por meio do sistema eletrônico próprio do CNJ. O resultado dessas inspeções pode ser consultado através do sistema Geopresídios, que reúne um panorama das principais unidades prisionais – penitenciárias, cadeias públicas, delegacias, hospitais de custódia, entre outras (https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php).

3.11.4 Secretaria de estado da proteção e defesa civil (SDC)

O Relatório Técnico registrou que a SDC está estruturada nas seguintes Diretorias: de Educação, de Desastres, de Risco e, Administrativa e Financeira. Possui ainda 20 Coordenadorias Regionais distribuídas no território catarinense, sediadas nos municípios de Araranguá, Blumenau, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Maravilha, Rio do Sul, São Miguel do Oeste, Taió, Tubarão e Xanxerê.

Registrou, também, que o site da Defesa Civil de Santa Catarina (<https://www.defesacivil.sc.gov.br/>) traz informações sobre notícias, monitoramentos meteorológicos, avisos e alertas sobre radares, barragens, com boletins elucidativos, bem como planejamentos em caso de desastres e emergências possibilitando aos interessados dados e notícias de grande valia para a sua segurança.

No campo da Gestão de Riscos, a Secretaria desenvolve, entre outras, ações importantes relacionadas ao monitoramento e controle das barragens de contenção de cheias e dos radares meteorológicos.

De acordo com a SDC, as barragens de contenção representam um sistema de defesa fundamental para as comunidades. Elas têm a capacidade de armazenar grandes volumes de água durante as chuvas intensas e liberá-los de forma controlada, evitando assim inundações catastróficas.

O Relatório Técnico destacou que foram realizadas ações de manutenção e melhoria nas três barragens de contenção operadas pela SDC em Santa Catarina (barragens Oeste/Taió, Sul/Ituporanga e Norte/José Boiteux), visando aumentar a segurança em suas operações. Destaca-se a contratação do serviço de instalação do *stop log* na barragem de Ituporanga, um equipamento metálico que atua como medida de proteção na substituição ou troca dos dutos. Foi também realizada a contratação dos serviços de limpeza mecanizada das barragens, fundamental para a segurança da operação da rede.



A operação das três barragens durante as chuvas de 2023, calcada em critérios técnicos e de segurança, revelou a importância das estruturas na mitigação dos impactos adversos causados pelo alto volume das águas.

Quanto a operação dos radares meteorológicos, salientou que os quatro equipamentos geridos pela Defesa Civil de Santa Catarina estão situados nos municípios de Araranguá, Chapecó, Lontras e Joinville. Este último teve a instalação concluída em 2023, com um investimento do Estado na ordem de R\$ 5 milhões.

Por fim, conforme informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), em 2023 a SDC inaugurou uma rede de monitoramento de chuvas, níveis de rios e da situação das barragens de contenção de cheias. O Relatório registrou que, tanto a população em geral quanto os órgãos municipais de Defesa Civil tiveram acesso às informações em tempo quase real, com atualização dos dados a cada 15 segundos, sendo cruciais para o monitoramento e alerta das inundações históricas que ocorreram entre outubro e novembro de 2023.

3.11.5 Manifestação do ministério público de contas

Por meio do Parecer MPC/CF/659/2024, a representante do Ministério Público de Contas chama a atenção para dois indicadores pontuados no Relatório Técnico e que merecem ser considerados na presente análise: os relacionados à violência contra a mulher e à situação do sistema prisional do Estado.

Quanto ao assunto relacionado à violência contra a mulher, a representante do *parquet* observa que analisando a tabela de gastos da segurança pública por programa de governo¹⁹, não identificou nenhum programa específico voltado à prevenção e combate da violência contra a mulher, identificando apenas despesas empenhadas por unidades distintas da SSP, em ações contra a violência doméstica, cujas despesas na ordem de R\$ 910 mil, foram empenhadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e da

¹⁹ Tabela 122 – Despesas empenhadas atinentes à segurança pública.



Família e pelo Fundo de Reparamento da Justiça. Destaca ainda que se trata de valores irrisórios no contexto orçamentário do Estado diante da complexidade social da matéria.

Conclui enfatizando que a violência contra a mulher é uma questão inegavelmente complexa e que o tema não comporta mais omissão por parte dos órgãos públicos e da sociedade.

Em relação às atuais condições do sistema prisional do Estado, a representante do MPC destaca preocupação relacionada à possibilidade de violação ao princípio da dignidade da pessoa humana. Além disso, manifesta-se sobre a importância do sistema prisional como instrumento imprescindível para a consecução das políticas de segurança pública.

3.11.6 Considerações do relator

Consoante ao assunto relacionado à violência contra a mulher, é importante registrar que tramita nesta Corte o @RLA n. 19/00938461, sob minha relatoria, já em fase de conclusão, cujo objeto é a avaliação das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres quanto ao combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, bem como a avaliação do desempenho dos órgãos públicos responsáveis por tais atribuições no Estado.

Diante da complexidade da matéria e especialmente pelos seus desdobramentos sociais com consequências multidimensionais, entendo procedente a proposta de recomendação por parte do MPC no sentido de adotar providências para que haja maior alocação de recursos orçamentários e financeiros, bem como de estrutura de pessoal e de equipamentos para o efetivo enfrentamento dos crimes de violência contra a mulher, por parte do poder público estadual. Contudo, proponho que medidas mais assertivas sejam adotadas a partir da conclusão do RLA e apreciação por este Tribunal Pleno.

Quanto às condições do sistema prisional, conforme consta no Relatório Técnico, a capacidade projetada de vagas do sistema prisional do Estado correspondente a 20.358 vagas, com uma ocupação de 25.317, gerando um déficit de 4.959 vagas.

Embora tenha sido observado um decréscimo do déficit de vagas no exercício de 2023 em comparação aos exercícios anteriores, contudo, diante das condições estruturais das unidades prisionais conforme os dados disponíveis no Sistema Geopresídios e, a par dos reiterados pareceres do MPC acerca de tais circunstâncias, entendo oportuno expedir recomendação no sentido de adotar providências visando a melhoria dos estabelecimentos prisionais do Estado, além de evitar o déficit de vagas.

Por fim, em que pese as deficiências ainda existentes em relação ao déficit de efetivo policial, do número de vagas no sistema prisional, do aporte de recursos para os programas de segurança pública dentre outras, entendo importante registrar que durante o exercício de 2023 o Estado de Santa Catarina destacou-se em relação às outras unidades federativas do país, no item Segurança Pública:

Segurança Pública de SC fica em 1º lugar na avaliação de ranking nacional de competitividade dos estados

Por ASCOM | SSP • 23 de agosto de 2023

RANKING DE COMPETITIVIDADE DOS ESTADOS SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA FICA EM 1º LUGAR



Fonte:

<https://estado.sc.gov.br/noticias/seguranca-publica-de-santa-catarina-fica-em-1-lugar-na-avaliacao-de-ranking-nacional-de-competitividade-dos-estados/>

De acordo com pesquisa nacional do Ranking de Competitividade dos Estados²⁰, amplamente divulgado pelos meios de comunicação, a segurança pública catarinense foi classificada em 1º lugar em relação às demais unidades da federação, tomando por base os baixos indicadores criminais em Santa Catarina.

3.12 MEIO AMBIENTE

Em simetria com o art. 225 da CF/88, a Constituição do Estado de Santa Catarina prevê, em seu artigo 181, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Portanto, o direito ao meio ambiente está correlacionado ao próprio direito à vida, sendo considerado direito fundamental dos cidadãos. Assim, incumbe aos poderes públicos zelar pela efetiva aplicação desse direito, resguardando os recursos naturais a fim de manter sua capacidade de renovação e sua estabilidade ecológica, melhorando a qualidade de vida, com amparo na indispensável solidariedade coletiva e intergeracional.

Nessa linha, o art. 23 da Constituição Federal estabelece como competência administrativa comum da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente e o combate a poluição em qualquer de suas formas (inciso VI); a preservação das florestas, da fauna e da flora (inciso VII) e a promoção do saneamento básico (inciso IX).

Nos tópicos a seguir, examina-se a estrutura administrativa de proteção ao meio ambiente instituída no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como as ações desenvolvidas na área ambiental pelo Governo catarinense.

²⁰ Disponível em: <https://rankingdecompetitividade.org.br/sul/sc/ranking-geral/nota-do-pilar?year=2023>. Acesso em 22 mai. 2024.



3.12.1 Secretaria do estado do meio ambiente e da economia verde (SEMAE)

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) é o órgão estadual que tem como uma de suas atribuições a formulação de políticas e a execução de programas, ações e projetos que promovam a preservação ambiental e o bem-estar social, alinhada ao desenvolvimento social e econômico do Estado.

A SEMAE é um dos órgãos superiores da Administração Pública Estadual Direta e é o órgão central do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA). Foi criada em 5 de junho de 2023, por meio da Lei (estadual) n. 18.646, a partir da Secretaria Executiva do Meio Ambiente (SEMA), que era integrante da antiga Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE). A SEMA/SDE, por sua vez, era constituída pela Diretoria de Biodiversidade e Clima (DBIC), pela Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS) e pela Coordenadoria Técnica de Integração e Planejamento Ambiental (CEIPA), as quais atuavam na formulação e implementação das políticas de recursos hídricos, meio ambiente, mudanças climáticas, pagamento por serviços ambientais, saneamento básico, zoneamento ecológico econômico e gerenciamento costeiro.

O rol de competências da SEMAE encontra-se tipificado no artigo 33-B da Lei (estadual) n. 18.646/2023, conforme segue:

Art. 33-B. À SEMAE compete:

- I. planejar, formular e normatizar políticas, programas, projetos e ações estaduais voltados à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, aos recursos hídricos, ao meio ambiente, às mudanças climáticas, ao pagamento por serviços ambientais, ao saneamento local, à melhora do bemestar humano, à equidade social e à redução dos riscos ambientais e das escassezes ecológicas;
- II. formular, normatizar e coordenar políticas, programas, projetos e ações voltados à proteção, à defesa, ao bem-estar e ao controle populacional dos animais;
- III. apoiar e fortalecer ações, projetos e organizações da sociedade civil cujo escopo seja a proteção e garantia dos direitos dos animais;
- IV. promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais e a conscientização acerca dos direitos deles;
- V. elaborar estudos sobre o potencial dos recursos naturais do Estado com vistas ao seu aproveitamento racional;

- VI. coordenar programas, projetos e ações relativos à educação ambiental e às mudanças climáticas;
- VII. fomentar ações de curto, médio e longo prazo para aumentar a cobertura dos serviços nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;
- VIII. propor diretrizes básicas de mineração e ocupação territorial;
- IX. realizar estudos geológicos, inclusive prospecção, mapeamento e cadastramento dos recursos minerais, com o objetivo de formar um banco de dados;
- X. coordenar e normatizar, no âmbito de sua competência, a outorga do direito de uso da água e fiscalizar as concessões emitidas;
- XI. articular a implantação da rede de medição hidrológica dos principais rios e mananciais do Estado;
- XII. acompanhar o cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;
- XIII. orientar e supervisionar a implementação e execução de programas, projetos e ações relativos às políticas estaduais concernentes aos recursos hídricos, ao pagamento por serviços ambientais, ao meio ambiente, às mudanças climáticas e ao saneamento local;
- XIV. acompanhar e articular com os demais órgãos e as demais entidades envolvidas na atividade de fiscalização ambiental:
 - a) a aplicação de medidas de compensação; e
 - b) o uso legal de áreas de preservação permanente;
- XV. acompanhar e normatizar, no âmbito de sua competência, a fiscalização ambiental no Estado;
- XVI. formular e coordenar programas, projetos e ações voltados à promoção do desenvolvimento sustentável e à conservação ambiental;
- XVII. planejar e criar instrumentos de fomento para implementação e execução de atividades mitigadoras dos gases de efeito estufa, de acordo com as políticas do Estado;
- XVIII. apoiar os processos de identificação e aprovação de metodologias e indicadores de desempenho ambiental voltados ao aquecimento global e às mudanças climáticas referentes a projetos implementados no Estado;
- XIX. apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias voltadas à preservação dos recursos naturais, ao combate às mudanças climáticas e à adaptação e mitigação dos impactos gerados por elas;
- XX. realizar o inventário estadual de emissões, biodiversidade e estoques de gases de efeito estufa, de forma sistematizada e periódica;
- XXI. propor estratégias e metas para redução de gases de efeito estufa emitidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual;
- XXII. gerenciar e negociar a redução de emissão de gases de efeito estufa convertida em créditos de carbono em acordos e parcerias nacionais e internacionais;
- XXIII. definir estratégias integradas de mitigação e adaptação aos efeitos causados pelas mudanças climáticas;
- XXIV. gerir os fundos estaduais para os quais serão destinados recursos voltados à sua área de atuação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

- XXV. realizar periodicamente e sistematicamente o inventário florístico florestal; e
- XXVI. realizar e acompanhar as inspeções das barragens no Estado, visando à proteção, ao direito dos atingidos e à preservação das espécies da fauna e flora catarinense (NR).

Como mencionado pela DGO, as despesas referentes ao Meio Ambiente (função 18 – Gestão Ambiental) são executadas, principalmente, pelas unidades gestoras de códigos 330001 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, 270021 – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), 270091 – Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (FEPEMA), 270092 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e 270095 – Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC) que integram a estrutura da SEMAE (órgão).

Dentre as unidades gestoras mencionadas, o IMA se destaca como órgão ambiental da esfera estadual do Governo de Santa Catarina, com competência para implantar e coordenar o sistema de controle ambiental, inclusive o decorrente do licenciamento ambiental, bem como para executar a fiscalização ambiental no Estado de forma articulada com os órgãos e as entidades envolvidos nessa atividade, dentre outras atribuições. Atua com uma sede administrativa, localizada em Florianópolis, e 16 Gerências Regionais distribuídas em todo o Estado. O órgão foi criado em 2017, por meio da Lei (estadual) n. 17.354, em substituição à Fundação do Meio Ambiente (FATMA), cuja existência perdurou por 42 anos. O rol de competências do IMA está estabelecido no art. 2º da referida Lei estadual, nos seguintes termos:

Art. 2º Compete ao IMA:

- I – implantar e coordenar o sistema de controle ambiental, inclusive o decorrente do licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto ambiental, das autuações ambientais transacionadas e dos usos legais de áreas de preservação permanente;
- II – elaborar manuais e instruções normativas relativos às atividades de licenciamento e autorização ambiental, com vistas à padronização dos procedimentos administrativos e técnicos;
- III – licenciar, autorizar e auditar as atividades públicas ou privadas potencialmente causadoras de degradação ambiental;
- IV – fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;

- V – elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisas relacionados à proteção de ecossistemas e ao uso sustentável dos recursos naturais de abrangência inter-regional ou estadual;
- VI – desenvolver programas preventivos relativos a transporte de produtos perigosos em parceria com outras instituições governamentais;
- VII – propor convênios com órgãos das Administrações Públicas Federal e Municipais com vistas à maior eficiência de licenciamento e autorização ambientais;
- VIII – supervisionar e orientar as atividades florestais previstas em convênios públicos;
- IX – elaborar e executar ou coexecutar projetos de acordos internacionais relacionados à proteção de ecossistemas e de abrangência inter-regional ou estadual;
- X – implantar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), em conformidade com a legislação específica em vigor; e
- XI – executar a fiscalização ambiental no Estado de forma articulada com os órgãos e as entidades envolvidos nessa atividade.

Em relação às demais unidades gestoras integrantes da estrutura da SEMAE, o Decreto (estadual) n. 4.726/2006 regulamenta o Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (FEPEMA), e define em seu artigo 2º as finalidades do Fundo:

Artigo 2º São finalidades do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (FEPEMA) apoiar, em caráter supletivo, o estudo, o desenvolvimento e a execução, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SDS), de programas, projetos e atividades socioambientais relacionadas com:

- I. a preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do meio ambiente;
- II. o apoio às ações de controle e fiscalização ambiental; e
- III. a capacitação de recursos humanos.

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) foi regulamentado por meio do Decreto (estadual) n. 2.648/1998, tendo o artigo 2º definido suas finalidades:

Artigo 2º A finalidade do FEHIDRO é apoiar, em caráter supletivo, estudos, implementação e manutenção de projetos de aproveitamento e gestão dos recursos hídricos do Estado, numa ótica de desenvolvimento sustentável, incluindo, dentre outras, as seguintes áreas específicas:

- I. realizar estudos, pesquisas e levantamentos hídricos;
- II. elaborar mapeamentos hídricos básicos;
- III. executar planos de gestão e gerenciamento de bacias hidrográficas;
- IV. implantar e gerenciar sistema de informações em recursos hídricos;
- V. implantar sistema de outorga de direito de uso da água no Estado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

- VI. implantar e gerenciar sistema de cadastro de usuários de água no Estado;
- VII. executar políticas de proteção ambiental do Estado, com ênfase em recursos hídricos;
- VIII. apoiar e fomentar projetos de aproveitamento dos recursos hídricos.

Já a Lei (estadual) n. 14.829/2009, em seu artigo 15 instituiu o Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC), com a finalidade precípua de prestar suporte financeiro à Política Estadual de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina, administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e regido pelas normas estabelecidas na referida Lei e em seu regulamento.

O FMUC foi regulamentado pelo Decreto (estadual) n. 3.254/2010, cujo artigo 2º definiu as finalidades do Fundo:

Artigo 2º Constitui finalidade do Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC), por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), apoiar, em caráter supletivo, o estudo, o desenvolvimento e a execução de programas, projetos e atividades relacionadas com:

- I. a realização de estudos, pesquisas e levantamentos na área de mudanças climáticas;
- II. mapeamentos, diagnósticos e inventários de mudanças climáticas;
- III. execução e fomento de programas destinados à implementação da Política Estadual de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável;
- IV. implantação de sistema de informações em mudanças climáticas; e
- V. capacitação em recursos humanos em mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável.

Em apuração realizada pela DGO, constatou-se que, no exercício de 2023, foram realizadas despesas referentes ao meio ambiente nas unidades gestoras vinculadas a SEMAE de códigos 330001 – SEMAE, 270021 – IMA (na qual consta o maior volume das despesas), 270091 – FEPEMA, 270092 – FEHIDRO, 270095 – FMUC, e 270001 – SDE, sendo que esta era a estrutura prévia que deu origem a SEMAE, consoante anteriormente relatado.

A tabela a seguir destaca os valores das despesas realizadas pelo Estado de Santa Catarina, relativas ao meio Ambiente, nas referidas unidades gestoras, por subações e empenhadas nas funções “Gestão Ambiental” e “Administração”. A DGO esclareceu que se

considerou a função “Administração”, tendo em vista que as competências das unidades gestoras vinculadas a SEMAE se referem ao Meio Ambiente.

partir
dados

TABELA 127 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MEIO AMBIENTE POR UNIDADE GESTORA E SUBAÇÃO		(Em R\$)	
Código/Unidade Gestora	Subação	Gestão Ambiental	Administração
270001 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE)	Administração de pessoal e encargos sociais – SDE	16.085.664,19	0,00
	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SDE	2.755.476,24	0,00
	Encargos com estagiários – SDE	32.034,07	0,00
	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação – SDE	490.249,74	0,00
	Operacionalização da SEMA	306.769,63	0,00
270021 – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA)	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – IMA	0,00	11.371.117,77
	Administração de pessoal e encargos sociais – IMA	78.261.486,69	0,00
	Capacitação profissional dos agentes públicos – IMA	45.359,00	0,00
	Encargos com estagiários – IMA	264.895,45	0,00
	Fiscalização e atendimento de reclamações ambientais – IMA	4.213.735,69	0,00
	Fiscalização e monitoramento de unidades de conservação da flora e fauna do estado – IMA	2.313.408,70	0,00
	Promoção de eventos relacionados ao meio ambiente – IMA	17.458,77	0,00
270091 – Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	Apoio a projetos e programas do FEPEMA	5.039,41	0,00
270092 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Elaboração e implementação dos Planos de Bacias Hidrográficas em SC	813.274,45	0,00
	Monitorar, controlar e apoiar ações de prevenção de eventos críticos – SDE	98.391,44	0,00
	Organização, estruturação e gestão do CERH e FEHIDRO	509.077,81	0,00
270095 – Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	Apoio a projetos de Mudanças Climáticas	618.290,00	0,00
	Organização e gestão do FMUC	80.398,98	0,00
330001 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)	Administração de pessoal e encargos sociais – SEMAE	1.331.201,54	0,00
	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SEMAE	138.949,26	0,00
TOTAL*		108.381.161,06	11.371.117,77

Fonte: SIGEF, 2023.

* Valores conforme valor empenhado.

A
dos

apresentados acima, conclui-se que o IMA é a unidade gestora que mais realizou despesas com o meio ambiente no ano de 2023 (80,573%), seguida da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (16,426%), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (1,228%), FEHIDRO (1,186%), FMUC (0,583%) e FEPEMA (0,004%).

Ademais, além da realização de despesas alocadas nas unidades gestoras citadas na tabela anterior, foram também efetuadas despesas na função “Gestão Ambiental” alocadas em outras Secretarias não vinculadas a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), as quais estão destacadas a seguir, por código e nome da Unidade Gestora, por subação e valor por grupo de despesa (Investimentos e Outras Despesas Correntes):

TABELA 128		DESPESAS NA FUNÇÃO “GESTÃO AMBIENTAL”			ALOCADAS EM OUTRAS SECRETARIAS		(Em R\$)
Código/Unidade Gestora	Subação	Investimento (a)	Outras Despesas Correntes (b)	Total (a+b)	%		
410001 – Secretaria de Estado da Casa Civil	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SEMAE	0,00	20.799,02	20.799,02	0,12		
410006 – Defesa Civil	Projetos e obras preventivas de alta complexidade	3.920.903,70	550,00	3.921.453,70	23,46		
	Ações de mitigação/prevenção e resiliência para redução de riscos de desastres	4.938.849,32	0,00	4.938.849,32	29,55		
410092 – Fundo Estadual de Defesa Civil	Operação, manutenção e conservação de barragens	0,00	1.727.370,43	1.727.370,43	10,33		
	Reforma, melhoria e ampliação de barragens	1.498.424,66	0,00	1.498.424,66	8,97		
440023 – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A	Fortalecimento dos comitês de gerenciamento de bacias hidrográficas – SDE	0,00	18.252,43	18.252,43	0,11		
	Organização, estruturação e gestão do CERH e FEHIDRO	23.130,00	0,00	23.130,00	0,14		
470001 – Secretaria de Estado da Administração	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SEMAE	0,00	29.266,77	29.266,77	0,18		
520002 – Encargos Gerais do Estado	Operacionalização da SEMA	0,00	97.494,26	97.494,26	0,58		
	Organização, estruturação e gestão do CERH e FEHIDRO	0,00	227.172,23	227.172,23	1,36		
530001 – Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	Levantamentos, estudos e projetos relativos a meio ambiente	1.726.806,65	0,00	1.726.806,65	10,33		
	Obras hidráulicas para abertura, fixação e proteção de barras	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	5,98		
270024 – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	Apoio a projetos de Mudanças Climáticas	0,00	373.903,83	373.903,83	2,24		
	Fortalecimento dos comitês de gerenciamento de bacias hidrográficas – SDE	0,00	662.400,00	662.400,00	3,96		
160097 – Fundo de Melhoria da Polícia Militar	Apoio a projetos e programas do FEPEMA	0,00	281.580,00	281.580,00	1,68		
260001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SDE	0,00	5.845,00	5.845,00	0,03		
280001 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI)	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SDE	0,00	21.214,72	21.214,72	0,13		
	Organização, estruturação e gestão do CERH e FEHIDRO	0,00	139.913,67	139.913,67	0,84		
TOTAL*		13.108.114,33	3.605.762,36	16.713.876,69	100,00		

Fonte: SIGEF, 2023.

*Valores conforme valor empenhado.

Como se vê, as despesas classificadas na função “Gestão Ambiental” empenhadas nas Unidades Gestoras não vinculadas a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE, no total de R\$ 16,71 milhões, 78,43% foram destinados a Investimentos (R\$ 13,11 milhões) e 21,57% a Outras Despesas Correntes (R\$ 3,61 milhões).

Importante destacar que o maior valor foi destinado à subação “Ações de mitigação/prevenção e resiliência para redução de riscos de desastres” no montante R\$ 4,94 milhões, que representa 29,55% do total das despesas (R\$ 16,71 milhões), e todo o valor foi destinado a Investimentos. Sobre esta temática, registra-se que constam nesta Casa os processos @LEV 23/80020552 e @PMO 23/00134653 que tratam de:

- LEV 23/80020552: Levantamento acerca do uso indevido do solo frente aos desastres naturais no Estado. Referido processo consta como arquivado, tendo em vista a Decisão nº 275/2024, cujo item 2.11 orientou o Governo do Estado em conjunto com a Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM) a desenvolverem ações para conceder apoio técnico e financeiro aos municípios com áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa e inundações para que se inscrevam no Cadastro Nacional previsto no artigo 3º-A da Lei nº 12.340/2010.
- PMO 23/00134653: 2º Monitoramento decorrente da auditoria operacional (RLA 14/00338236) que avaliou as ações governamentais de prevenção, mitigação e preparação aos desastres naturais. Referido processo encontra-se em tramitação neste tribunal.

Nesse contexto, vale mencionar que, conforme informações constantes no mencionado processo LEV n. 23/80020552, o Estado de Santa Catarina está em primeiro lugar no ranking nacional de desastres naturais de origem hidrológica e geológica.

Portanto, o assunto em debate é bastante sensível e merece a atenção do Poder Público estadual, sobretudo nos últimos anos em que foram frequentes os registros de alagamentos, inundações e deslizamentos, tornando-se essencial a atuação estatal a fim de reduzir as perdas de vidas e o número de pessoas vulneráveis afetadas, mitigar os impactos econômicos causados por eventos adversos e diminuir os impactos ao meio ambiente

3.12.2 Saneamento básico (Lei federal n. 11.445/2007 e alterações)

Outro ponto de destaque na área do meio ambiente é o saneamento básico, que “consiste no conjunto de serviços públicos essenciais de abastecimento de água, de captação e tratamento de esgoto, de coleta de lixo e sua destinação adequada e de

drenagem de águas da chuva”²¹. Logo, a adequada prestação do serviço de saneamento básico é elemento crucial para a construção de uma sociedade mais saudável, equitativa e sustentável, sendo fundamental que governos, empresas e sociedade civil trabalhem juntos para garantir o acesso universal a serviços de saneamento de qualidade.

No âmbito nacional, quase duas décadas após a promulgação da Constituição Federal, foi sancionada e publicada a Lei (federal) n. 11.445/2007, conhecida como Lei do Saneamento Básico, que trouxe significativas mudanças no panorama do saneamento básico no Brasil, sendo relevante os seguintes destaques:

- Estabeleceu o marco regulatório para o setor de saneamento básico, definindo diretrizes nacionais atribuindo responsabilidades aos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) quanto à prestação dos serviços, assegurando a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico até 2033, o que inclui o acesso à água potável, coleta e tratamento de esgoto, manejo adequado de resíduos sólidos e drenagem urbana.
- A legislação inclusive definiu a necessidade de elaboração de planos municipais, estaduais e nacional de saneamento básico, bem como a instituição de agências reguladoras para fiscalizar e regular os serviços prestados, sendo a abertura para a participação da iniciativa privada na prestação dos serviços de saneamento básico, o que possibilitou a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas (PPPs), uma das principais mudanças introduzidas.
- Criou mecanismos para o fomento ao investimento no setor, como o Fundo de Universalização dos Serviços de Saneamento (FUS), que tem como objetivo apoiar financeiramente os municípios na implantação de projetos de saneamento básico.

O regulamento legal representou um marco importante na normatização e no desenvolvimento do setor de saneamento básico no Brasil, estabelecendo diretrizes claras para a universalização dos serviços e incentivando o investimento e a participação da iniciativa privada.

Tal regulamentação, no entanto, não foi suficiente para propiciar um efetivo avanço no tocante à prestação do serviço de saneamento básico no Brasil. Por essa razão, no âmbito federal, foi editada a Lei n. 14.026/2020, denominada de Novo Marco Legal do Saneamento

²¹ ROCHA, Rafael. Manual de Direito Ambiental. 2ª edição, revisada, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023, pág. 401.



Básico, que trouxe atualizações e alterações no tocante ao setor de saneamento básico no Brasil, estabelecendo metas de universalização dos serviços até o ano de 2033. A propósito, o artigo 11-B dessa lei define as diretrizes para os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico com finalidade de serem atingidas as metas estabelecidas em seu *caput*.

Artigo 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

(...).

As metas de universalização visam assegurar que a grande maioria da população tenha acesso a serviços essenciais de água potável e coleta e tratamento de esgotos. A meta de atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgotos é fundamental para promover a saúde pública, melhorar a qualidade de vida e reduzir as desigualdades sociais.

Além disso, as metas quantitativas estabelecidas, como a não intermitência do abastecimento, a redução de perdas e a melhoria dos processos de tratamento, são essenciais para garantir a eficiência e a sustentabilidade dos serviços de saneamento básico.

Portanto, o estabelecimento de metas de universalização do saneamento básico até 2033 representa um compromisso importante do governo brasileiro com a melhoria da qualidade de vida da população e com a promoção do desenvolvimento sustentável do país e, nesse sentido, trouxe novos contornos à prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico com a atribuição de competências relevantes aos Estados da Federação para disporem sobre o tema em seus territórios.

Com efeito, a regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico é um importante pilar do Novo Marco Regulatório, visto que atribui aos Estados a tarefa de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

agrupar seus municípios em regiões, por meio de lei estadual, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

Nessa linha, cabe destacar que o Estado de Santa Catarina aprovou em 14 de julho de 2021 o Decreto n. 1.372/2021 definindo a estrutura da prestação regionalizada dos serviços de saneamento, que em seu artigo 1º assim determinou:

A prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Santa Catarina será estruturada pelas 11 (onze) regiões metropolitanas instituídas pela Lei Complementar nº 495, de 26 de janeiro de 2010, e pela Lei Complementar nº 636, de 9 de setembro de 2014, sob o regime de governança interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Entretanto, conforme salientou o Corpo Instrutivo, não há notícias sobre essa efetiva regionalização, havendo apenas informação veiculada através do site da Casa Civil, dando conta que a Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina efetuou Consulta Pública sobre o Anteprojeto de Lei Complementar Estadual para instituir as microrregiões de água e esgoto no Estado de Santa Catarina, objetivando colher contribuições para o aperfeiçoamento das propostas.

No tocante aos gastos que o Governo do Estado realizou na função “Saneamento”, identificou-se que, no exercício de 2023, foram empenhadas despesas no montante de R\$ 1,15 milhão e liquidado o valor de R\$ 1,02 milhão, nas Unidades Gestoras “Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC)” e “Fundo Estadual de Desenvolvimento Social e Erradicação da Pobreza”, este último vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Acrescenta-se que as competências da ARES, com referência ao saneamento básico, estão definidas no artigo 5º da Lei (estadual) n. 16.673, de 11 de agosto de 2015, transcrito a seguir:

Artigo 5º Caberá à ARES a atuação nos seguintes serviços públicos:

I – saneamento básico;

(...)

§ 1º – No âmbito da atuação dos serviços de que tratam os incisos do caput deste artigo, compete à ARES:

(...)

VI – participar da elaboração e supervisionar a implementação da Política Estadual de Saneamento Básico e do Plano Estadual de Saneamento Básico;

(...).

Já em relação ao Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), o artigo 5º da Lei nº 18.334, de 6 de janeiro de 2022, definiu como os recursos do Fundo seriam aplicados. O item VII, do citado artigo, prevê que o Estado promova o desenvolvimento dos municípios catarinenses mediante apoio financeiro para os planos de trabalho municipais, nas áreas de infraestrutura logística e mobilidade urbana e rural, saneamento básico, assistência social, entre outros.

Na tabela a seguir estão registradas as despesas realizadas por subações, valor empenhado e valor liquidado nas referidas unidades gestoras:

TABELA 129		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SANEAMENTO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUBAÇÃO		(Em R\$)
Código/Unidade Gestora	Subação	Valor Empenhado	Valor Liquidado	
27029 – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARES)	Fiscalização e regulação de saneamento básico – ARES	346.031,27	219.226,01	
52088 – Fundo Estadual de Desenvolvimento Social e Erradicação da Pobreza	Apoio às ações de saneamento básico, abastecimento de água, macrodrenagem – SC Levada a Sério	800.000,00	800.000,00	
Total		1.146.031,27	1.019.226,01	

Fonte: SIGEF, 2023.

Manifestação do Secretário de Estado da Fazenda (Excelentíssimo Senhor Cleverton Siewert)

Em suas contrarrazões, o Secretário de Estado da Fazenda informou que está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado o Projeto de Lei Complementar n. 0040/2023, que “Institui a Microrregião de Águas e Esgoto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

de Santa Catarina (MIRAE-SC) e sua estrutura de governança e estabelece outras providências”, encaminhado pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 283, de 4 de dezembro de 2023, conforme se depreende dos documentos disponíveis nos autos do processo nº SCC 15519/2023.

Diante tal informação, solicitou-se que este tema não fosse considerado como ressalva ou recomendação.

Considerações da DGO:

A Diretoria Técnica do Tribunal de Contas, por meio do portal da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, apurou que o Governador do Estado, Senhor Jorginho Mello, em 5/12/2023 encaminhou, por meio da mensagem n. 28312, o Projeto de Lei Complementar que “Institui a Microrregião de Águas e Esgoto de Santa Catarina (MIRAE-SC) e sua estrutura de governança e estabelece outras providências”.

Ademais, verificou que consta no site, quando se efetua a pesquisa do citado Projeto, dentre outras informações (leituras, publicações, requerimentos de audiência pública etc.), a seguinte observação “Retirada do Regime de Urgência através da Mensagem do Governador nº 42013, de 4/3/2024”.

Dessa forma, a DGO acresce à análise inicial a informação de que no exercício de 2023 foi encaminhado à ALESC Projeto de Lei Complementar visando instituir as Microrregiões de Água e Esgoto de Santa Catarina, embora, até o momento, não se tenha efetivado a regionalização.

Manifestação do Relator:

Em que pese o encaminhamento de projeto de lei para a criação de uma Microrregião de Águas e Esgoto, a regionalização prevista no Novo Marco Legal de Saneamento Básico ainda não se encontra efetivamente implantada e operacionalizada no âmbito do Estado, o que repercute na qualidade dos serviços prestados aos catarinenses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Apesar de sua indiscutível importância para a vida humana e para a sustentabilidade das cidades, o esgotamento sanitário é o serviço de saneamento básico com pior índice de atendimento quando comparado ao serviço de abastecimento de água, de coleta domiciliar de resíduos sólidos e de drenagem urbana, tanto no Brasil quanto em Santa Catarina.

A propósito, em levantamento efetuado por este Tribunal de Contas (autos LEV n. 23/80085336), constatou-se que o Estado de Santa Catarina possui um atendimento pela rede pública do serviço de esgotamento sanitário de apenas 27,66% de acordo com os dados do SNIS 2021 (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), que compila os dados referentes ao exercício de 2020.

Ademais, a maior parte dos municípios catarinenses não possuem sistema público de esgotamento sanitário/sistema centralizado (153 municípios não possuem sistema público de esgotamento sanitário, o que representa 52% dos municípios catarinenses, segundo apurado no LEV n. 23/80059920).

Os baixos índices de fornecimento do serviço público de saneamento básico trazem significativos impactos em outras áreas, tais como saúde, educação e renda.

Nesse sentido, os dados extraídos do departamento de informática do Sistema Único de Saúde (Datasus) e disponibilizados no Painel Saneamento Brasil revelam que foram documentados 2.769 casos e um gasto de R\$ 1.446.862,36 em internações com doenças associadas à falta saneamento básico no ano de 2021.

No que tange ao acesso ao saneamento básico e o desenvolvimento escolar em Santa Catarina, o estudo concluiu que a falta de saneamento impacta na escolaridade dos catarinenses: conforme os dados do IBGE de 2021 e disponibilizados no Painel Saneamento Brasil, a Diretoria de Atividades Especiais deste Tribunal constatou que a escolaridade média de um indivíduo que possuía acesso ao saneamento básico atingiu, em média, 9,64 em anos de educação formal. Por outro lado, aqueles que residiam em domicílio sem saneamento possuíam apenas 5,77 anos de

educação formal e segundo os dados analisados da PNAD, conforme elevam-se os anos de estudo, há maior proporção de indivíduos que possuem acesso à rede geral

Ainda no processo LEV n. 23/80085336, verificou-se a relação entre a desigualdade econômica e o acesso ao saneamento básico, pois, segundo os dados do IBGE de 2021 disponibilizados no Painel Saneamento Brasil, há diferença no rendimento mensal das pessoas que moram em residências com ou sem saneamento. O rendimento mensal médio daqueles que habitam em domicílio sem acesso ao saneamento foi de R\$ 961,79, enquanto um indivíduo que possui acesso a esse serviço apresentou um rendimento mensal médio de R\$ 3.328,96.

Ou seja: em que pese a colocação de destaque do Estado em diversos indicadores socioeconômicos, a situação relatada demonstra que há muito a ser feito no que diz respeito à matéria de saneamento básico.

Assim, conquanto tenha havido o encaminhamento de projeto de lei pelo Governador do Estado, o que demonstra a realização dos procedimentos iniciais necessários à instituição de um sistema regionalizado de prestação dos serviços de saneamento básico, cabe recomendação ao Poder Executivo para que, no âmbito de sua competência, continue adotando providências para a efetiva implementação e operacionalização dos princípios e fundamentos contidos no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, a fim de que a prestação do serviço público possa atender satisfatoriamente as demandas da população catarinense.

3.13 PUBLICIDADE

3.13.1 Despesas com publicidade e propaganda

Neste tópico, a DGO examinou as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação, relativas ao exercício de 2023.

Os gastos em análise englobam campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional; divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios;

material promocional; patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários e esportivos; promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e publicidade; bem como divulgação de estudos e pesquisas.

Dito isto, verifica-se que, em 2023, o total de despesa com publicidade e propaganda realizada pelos Poderes Executivo (incluída as estatais dependentes), Legislativo (Alesc e TCE/SC) e Judiciário e pelo Ministério Público, incluindo-se, ainda, as Empresas Não Dependentes, foi de R\$ 233.964.303,92, conforme se demonstra na tabela a seguir:

TABELA 130 **DESPESA COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO
E MPSC - 2019 A 2023 (Em R\$)

Especificação	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	Δ % 2022-2023
EXECUTIVO	195.488	0,33	13.498.667	22,13	136.683.487	70,76	61.512.313	50,66	91.370.874	39,05	48,54
Adm. Direta e Fundos Especiais	148.317	0,25	13.498.667	22,13	126.330.851	65,40	60.035.342	49,45	89.839.003	38,40	49,64
Autarquias	939	0,00	-	0,00	9.070.147	4,70	523.237	0,43	293.859	0,13	-43,84
Fundações	22.149	0,04	-	0,00	1.282.489	0,66	953.734	0,79	1.238.011	0,53	29,81
Empresas Est. Dependentes	24.082	0,04	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
LEGISLATIVO (ALESC e TCE/SC)	56.426.100	94,21	40.700.954	66,72	42.425.322	21,96	34.748.167	28,62	65.114.134	27,83	87,39
JUDICIÁRIO	11.391	0,02	-	0,00	-	0,00	7.883.769	6,49	32.587.445	13,93	313,35
MINISTÉRIO PÚBLICO	203.841	0,34	-	0,00	-	0,00	3.940.919	3,25	7.741.099	3,31	96,43
Subtotal	56.836.820	94,90	54.199.621	88,85	179.108.809	92,72	108.085.169	89,02	196.813.552	84,12	82,09
EMPRESAS NÃO DEPENDENTES	3.057.427	5,10	6.800.612	11,15	14.053.529	7,28	13.327.677	10,98	37.150.751	15,88	178,75
Total	59.894.247	100,00	61.000.233	100,00	193.162.338	100,00	121.412.846	100,00	233.964.303	100,00	92,70

Fonte: SIGEF – Módulo: Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Poder – dezembro – Exercícios 2019 a 2023 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Classificação da despesa: 3.3.3.9.0.39.88.00 e 3.3.3.9.1.39.88.00; Ofícios remetidos pelas empresas: BADESC nº 012/2024 de 12/03/2024; CASAN nº 325/2024 de 12/03/2024; CELESC Distribuição, CELESC Geração e CELESC Holding s/nº de 20/03/2024; CIASC nº 0147/2024 de 13/03/2024; EPAGRI e-mail de 15/03/2024; HIDROCALDAS e-mail de 27/03/2024; SAPIENS PARQUE S.A nº 031/2024 de 15/03/2024; SCGÁS nº 018/2024 de 14/03/2024; SCPAR Porto de Imbituba S.A nº 4893/2024 de 15/03/2024 e SCPAR Porto de São Francisco PSpF nº 058/2024 de 20/03/2024.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2) As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2023: BESCOR, CEASA, CIDASC, COHAB, IAZPE, INVESC, SANTUR, SCPAR; (3) Índice de inflação utilizado: IGP-DI (médio).

Conclui-se que as despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício de 2023 (R\$ 233,96 milhões) representam acréscimo em relação àquelas do exercício de 2022 (R\$ 121,41 milhões) de 92,70%, ou R\$ 112,55 milhões.

Importante registrar que, em relação ao total aplicado pelo Poder Executivo, R\$ 69,99 milhões foram dispendidos pela Secretaria de Estado da Comunicação, R\$ 14,59 milhões gastos pelo Fundo Estadual de Saúde, R\$ 4,31 milhões efetuados pela Secretaria de Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

do Turismo e R\$ 1,24 milhão executados pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, em campanhas de caráter social, informativo e institucional.

As despesas com publicidade e propaganda constantes da informação prestada pela Secretaria de Estado da Comunicação, correspondentes aos investimentos por campanha no exercício de 2023, foram agrupadas por temas. Os temas foram definidos buscando vincular as campanhas publicitárias às Funções de Governo, Secretarias de Estado ou Programas de Governo, de forma que o agrupamento pudesse refletir da melhor forma possível a temática abordada pela campanha publicitária. A partir das informações prestadas, a DGO detalhou os gastos Secretaria de Estado da Comunicação, conforme segue:

1. O tema que concentrou o maior volume de despesas com publicidade e propaganda no exercício de 2023 foi a Saúde com dispêndios da ordem de R\$ 21,05 milhões. Merecem destaque as seguintes Campanhas: Convênio feito com a Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), com gastos de R\$ 6,09 milhões, além das campanhas Contra a Dengue (R\$ 6,05 milhões), 100 dias (R\$ 1,99 milhão), Informe Cirurgias Eletivas (R\$ 6,42 milhões) e, com menores dispêndios (total de R\$ 510,38 mil), as de Vacinação Contra a Gripe, Mutirão da Saúde Fase II e Pós Enchentes.
2. Em seguida ficou o tema Institucional com despesas no montante de R\$ 20,83 milhões. Vale registrar algumas campanhas, tais como, os primeiros 100 dias do Governo (R\$ 3,27 milhões), Reconstrução SC (R\$ 3,01 milhões), Entregas Floripa e Região (R\$ 1,80 milhão), além de outras como Pronampe SC Mulher, Ações de Impulsionamento, Detran, Balanço Cidadão e Sensibilização contra o assédio, dentre outras campanhas classificadas como institucionais.
3. Os gastos publicitários sobre o tema de Educação foram da ordem de R\$ 16,16 milhões, compostos pelas campanhas Universidade Gratuita (R\$ 6,73 milhões), Escola Mais Segura (R\$ 4,01 milhões), Eleição de Diretores Escolas Estaduais (R\$ 2,33 milhões) e Abril Azul (R\$ 1,87 milhão), dentre outras.
4. Para a Agricultura foram alocados recursos no montante de R\$ 9,86 milhões. Importa mencionar as campanhas Tecnologia no campo (R\$ 6,02 milhões) e 100 dias com recursos no valor de R\$ 3,81 milhões.
5. Já para o Tema Infraestrutura foram dispendidos valores na ordem de R\$ 9,73 milhões em campanhas como por exemplo, Infraestrutura Levado a Sério (R\$ 5,79 milhões) e Programa Estrada Boa (R\$ 3,94 milhões).
6. Segurança Pública (R\$ 8,85 milhões), com campanhas Segurança Resultados (R\$ 5,29 milhões) e Reconstrução SC (R\$ 3,56 milhões).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

7. Energia Elétrica com R\$ 5,09 milhões e campanhas tais quais, Placa de Segurança, Prêmio Abradee, Nova Loja Celesc, Celesc Pós Enchentes, Uma Nova Energia e Uma História Sobre Energia II.
8. Água e Saneamento Básico (R\$ 4,59 milhões), nas Campanhas Ações Água Sul, Aplicativo Casan, Logotipo, Moto Atendimento, Inauguração Ingleses, dentre outras.
9. Dentre os demais valores, sobressaem-se R\$ 3,36 milhões gastos com ações turísticas, mencionando-se Campanhas como Marca Turismo, Mercado e Eventos, O Melhor Estado para Turismo, SC o Melhor Está Aqui e Estação de Inverno.

Por derradeiro, cabe informar que, em relação aos gastos com Publicidade e Propaganda, há em tramitação neste Tribunal processo específico para análise dos gastos com publicidade e propaganda referentes aos exercícios de 2020 e 2021 (RLI 21/00818052), que visa apurar se, dentre o total executado pelo Poder Executivo nesses exercícios, ocorreram gastos publicitários que não se adequaram as normas constitucionais federal e estadual, principalmente a adequação ao princípio da impessoalidade.

3.13.2 Despesas com publicidade legal

As despesas relativas à publicidade legal são aquelas realizadas com correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados. Em outros termos, são aquelas necessárias e imprescindíveis ao funcionamento regular da administração pública, impostas por lei para dar publicidade aos atos oficiais, desde que não detenham caráter de propaganda e afins.

Os dados referentes aos gastos com publicidade legal relativos a cada Poder e/ou Órgão estão sintetizados na tabela a seguir:

TABELA 132
**DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL NOS PODERES
 EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO
 E NO MPSC, EM 2023**

(Em R\$)

Descrição	Total	%
Executivo	12.820.595,79	27,24
Legislativo	493.580,98	1,05
Judiciário	29.531.638,73	62,75
Ministério Público	421.000,00	0,89
Empresas Não Dependentes	3.796.663,00	8,07
Total	47.063.478,50	100,00

Fonte: SIGEF – Módulo: Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Poder – dezembro 2023 – Serviços de Comunicação em Geral – Classificação da despesa: 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00; Ofícios remetidos pelas empresas: BADESC nº 012/2024, de 12/03/2024; CASAN nº 325/2024, de 12/03/2024; CEASA nº 25/2024, de 20/03/2024; CELESC Distribuição, CELESC Geração e CELESC Holding s/nº, de 20/03/2024; CIASC nº 0147/2024, de 13/03/2024, CIDASC s/nº, de 13/03/2024; EPAGRI e-mail, de 15/03/2024; HIDROCALDAS e-mail, de 27/03/2024; IAZPE s/nº, de 15/03/2024; INVESC nº 08/2024, de 08/03/2024; SAPIENS PARQUE S.A nº 031/2024, de 15/03/2024; SCGÁS nº 018/2024, de 14/03/2024, SC PAR nº 43/2024, de 18/03/2024, SCPAR Porto de Imbituba S.A nº 4.893/2024, de 15/03/2024; e SCPAR Porto de São Francisco PSPF nº 058/2024, de 20/03/2024.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2) As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de Publicidade Legal no exercício de 2023: BESCOR, COHAB e SANTUR.

Como se vê, o Corpo Técnico deste Tribunal levantou por meio do SIGEF (classificação da despesa 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00) que as despesas com publicidade legal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Contas (computado em conjunto à ALESC no Legislativo), no exercício de 2023, incluindo as Empresas Não Dependentes, totalizaram R\$ 47,06 milhões.

O maior volume de despesas com publicidade legal se deu no Poder Judiciário, o que era esperado diante da envergadura dessa instituição e da natureza das suas atividades, as quais exigem numerosas publicações com atos oficiais de intimação, citação, audiência, entre outros.

3.13.3 Despesas totais com publicidade

Considerando que, ao longo do exercício de 2023, os Poderes Executivo, Legislativo (ALESC e TCE/SC), Judiciário e Ministério Público, incluindo-se, ainda, as Empresas Não Dependentes, efetuaram despesas com publicidade e propaganda no total de R\$ 233,96

milhões, bem como com publicidade legal no valor de R\$ 47,06 milhões, tem-se uma despesa total com publicidade de R\$ 281,03 milhões.

Os valores estão especificados na tabela a seguir:

TABELA 133		DESPESA TOTAL COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL EM 2023, NOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E NO MPSC			(Em R\$)
Poder	Publicidade e Propaganda (Elemento 33.90.39.88)	Publicidade Legal (Elementos 33.90.39.47 e 33.91.39.47)	Total	%	
Executivo	91.370.874,55	12.820.595,79	104.191.469,34	37,08	
Legislativo	65.114.133,95	493.580,98	65.607.714,93	23,35	
Judiciário	32.587.445,47	29.531.638,73	62.119.084,20	22,10	
Ministério Público	7.741.098,95	421.000,00	8.162.098,95	2,90	
Estatais Não Dependentes	37.150.751,00	3.796.663,00	40.947.414,00	14,57	
Total	233.964.302,92	47.063.478,50	281.027.781,42	100,00	

Fonte: SIGEF – SIGEF – Módulo: Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Poder – dezembro 2023 – Serviços de Comunicação em Geral – Classificação da despesa: 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00; Ofícios remetidos pelas empresas: BADESC nº 012/2024 de 12/03/2024; CASAN 325/2024 de 12/03/2024; CEASA nº 25/2024 de 20/03/2024; CELESC Distribuição, CELESC Geração e CELESC Holding s/nº de 20/03/2024; CIASC nº 0147/2024 de 13/03/2024; CIDASC s/nº de 13/03/2024; EPAGRI e-mail de 15/03/2024; HIDROCALDAS e-mail de 27/03/2024; IAZPE s/nº de 15/03/2024; INVESC 08/2024 de 08/03/2024; SAPIENS PARQUE S.A nº 031/2024 de 15/03/2024; SCGÁS nº 018/2024 de 14/03/2024, SCPAR nº 43/2024 de 18/03/2024, SCPAR Porto de Imbituba S.A nº 4893/2024 de 15/03/2024 e SCPAR Porto de São Francisco PSPF nº 058/2024 de 20/03/2024.

Com base nos dados acima elencados, observa-se que, em 2023, o Poder Executivo efetuou o maior gasto total com publicidade (propaganda e legais) no montante de R\$ 104,19 milhões, seguido do Poder Legislativo e do Judiciário, respectivamente, com R\$ 65,61 milhões e R\$ 62,12 milhões.

No tocante ao exercício de 2022, em que o Estado de Santa Catarina gastou R\$ 168,14 milhões (valor corrigido pelo Índice de inflação: IGP-DI (médio), as despesas de publicidade total do exercício de 2023 tiveram acréscimo de R\$ 112,89 milhões, representando um incremento da ordem de 67,14 pontos percentuais.

Em relação a esse ponto, todavia, cabe observar que o aumento significativo dos gastos com publicidade em relação ao ano de 2022 guarda correlação com as limitações de despesas no último ano de mandato, o que, por consequência, impacta na elevação do percentual no exercício em análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Ademais, verifica-se que o montante gasto pelo Poder Executivo no exercício financeiro de 2023 foi menor do que aquele verificado no ano de 2021, razão pela qual compreendo que não se mostra necessária, nesta oportunidade, a formulação de recomendação acerca do ponto, ressalvada a realização de futuras e eventuais medidas fiscalizatórias para apurar se os gastos publicitários violam ou não o princípio da impessoalidade.

3.14 FUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Conforme definição extraída do glossário da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)²², Fundo é o “conjunto de recursos com a finalidade de desenvolver ou consolidar, através de financiamento ou negociação, uma atividade pública específica.”

Em consulta ao SIGEF, a Área Técnica apurou que, no ano de 2023, havia 55 fundos estaduais, sob a forma de unidade gestora (considerando fundos ativos e inativos).

Da totalidade de fundos estaduais existentes, a DGO identificou os 5 com maiores saldos ao final do exercício financeiro, conforme tabela abaixo:

TABELA 134 FUNDOS COM MAIORES SALDOS EM CAIXA (Em R\$)

Código	Nome do Fundo/Unidade Gestora	Saldo
520088	Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	1.019.625.677,44
470092	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	486.734.472,23
480091	Fundo Estadual de Saúde	349.588.193,17
450091	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Des. da Educação Superior no Estado de Santa Catarina	163.675.188,83
160091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	130.929.111,24

Fonte: SIGEF.

Como se vê, o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL) é o que apresenta maior saldo em caixa, totalizando mais de R\$ 1 bilhão. De acordo com a Lei (estadual) n. 18.334/2022, que instituiu o FUNDO SOCIAL, deve-se aplicar os recursos da unidade gestora nas seguintes finalidades:

²² Disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>. Acesso em 17/5/2024.